

# CONCURSO SESC /DN - Nº 0001/22

## EDITAL

### PRÊMIO SESC DE ARTES CÊNICAS

O Departamento Nacional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade CONCURSO, destinado à seleção de 05 (cinco) propostas de produção de espetáculos cênicos inéditos, que deverão cumprir temporadas em Departamentos Regionais, em Polos de Referência do Sesc ou em equipamentos culturais parceiros sediados nos estados brasileiros, tudo de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório e seus anexos, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/20 de 21/08/20 e nº 1.501 de 17/01/22 e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### 1. FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 05 (cinco) propostas de montagens cênicas para a produção de espetáculos inéditos, que deverão cumprir temporadas em Departamentos Regionais, em Polos de Referência do Sesc ou em equipamentos culturais parceiros sediados nos estados brasileiros. As propostas selecionadas terão 04 (quatro) meses para desenvolvimento dos espetáculos. Nestes 04 (quatro) meses estão incluídos o prazo de estreia e a realização de 03 (três) apresentações em Polos de Referência do Sesc, Departamentos Regionais ou equipamentos culturais parceiros a serem definidos e oportunamente divulgados. Em consonância com as diretrizes do Sesc, serão selecionados preferencialmente trabalhos ligados aos segmentos Circo, Dança e Teatro.

#### 2. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	18/04 a 08/05/22
Resultado provisório	31 de maio de 2022
Recurso ao Resultado Provisório	1 a 7 de junho de 2022
Resposta aos recursos	20 de junho de 2022
Resultado Final	21 de junho de 2022
Assinatura do contrato	Estimado em 10 de agosto de 2022

### 3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O Sesc Nacional pagará aos selecionados o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em prêmios, sendo 01 (uma) proposta contemplada no valor de R\$ 100.000,00 (Categoria 1), considerando a realização de 01 (um) espetáculo; 02 (duas) propostas contempladas no valor de R\$ 70.000,00 (Categoria 2), considerando a realização de 02 (dois) espetáculos; e 02 (duas) propostas contempladas no valor de R\$ 50.000,00 (Categoria 3), considerando a realização de 02 (dois) espetáculos.

<b>Categorias</b>	<b>Características</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Quantidade de propostas selecionadas</b>
Categoria 1	Contempla realização de espetáculo inédito de teatro, dança ou circo, de média complexidade de produção.	R\$ 100.000,00	01
Categoria 2	Contempla realização de espetáculo inédito de teatro, dança ou circo, de baixa complexidade de produção.	R\$ 70.000,00	02
Categoria 3	Contempla realização de espetáculo inédito de teatro, dança e circo, nos formatos solo ou monólogo, considerando equipe reduzida.	R\$ 50.000,00	02

3.1.1 Ficará a cargo do proponente a escolha, no momento da inscrição, da categoria que melhor se adequa à sua proposta (categorias 1, 2 ou 3). Propostas de montagem de espetáculos que não correspondam inteiramente às características gerais descritas acima poderão ser inscritas no Prêmio Sesc de Artes Cênicas, na categoria que o proponente julgue ser a mais adequada ao escopo de sua proposta. Caberá à comissão julgar, com base nas informações contidas no formulário de inscrição, se o valor da respectiva categoria é coerente com as características da proposta inscrita.

3.2. O pagamento será realizado em 4 etapas: 25% do recurso financeiro quando da assinatura do contrato; 25% do recurso financeiro quando do início dos ensaios do espetáculo; 25% do recurso financeiro quando da estreia do espetáculo, 25% do recurso financeiro quando do cumprimento da temporada. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o aceite da nota fiscal do serviço prestado, necessariamente em conta corrente de titularidade do contratado.

3.3. Serão aplicadas as deduções de impostos de acordo com a legislação.

3.4. O Sesc não se responsabiliza pela contratação e remuneração de terceiros que participem da ação, cabendo ao proponente assumir estes compromissos.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. O presente edital destina-se à participação de artistas, produtores e coletivos de circo, dança e teatro, maiores de 18 anos e residentes no território nacional.

4.2. Somente serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, as quais deverão ser legalmente qualificadas para produção de espetáculos teatrais, conforme Anexo I deste edital.

4.3. Todos os artistas constantes na ficha técnica do espetáculo deverão apresentar declaração de exclusividade ou contrato, firmado com a empresa em nome da qual foi feita a inscrição, segundo modelo a ser fornecido pelo Sesc – Anexo IV.

4.4. É vetada a participação de funcionários, estagiários e parentes em até segundo grau de funcionários do Sesc, Senac, Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e Federações do Comércio.

#### **5. INSCRIÇÕES**

5.1. Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, por CNPJ, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no site <http://www.sesc.com.br/premiodeartescenicass>.

5.2. As propostas deverão indicar, no ato da inscrição, as classificações indicativas dos espetáculos, conforme legislação vigente, além da categoria a qual será submetida, nos termos do subitem 3.1. deste edital.

5.3. Além do preenchimento completo dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, os proponentes deverão anexar nos campos designados para este fim, em formato PDF, os seguintes itens: a) Cronograma e etapas de execução do projeto – conforme Anexo II; b) Planilha de custos detalhada com cachês, serviços e materiais necessários para a execução da proposta – conforme Anexo III; c) Link para portfólio(s) ou currículo(s) artístico(s) do(s) artista ou coletivo responsável pela montagem (Caso o acesso ao arquivo esteja protegido, é preciso enviar a senha, pois, a impossibilidade do acesso implica na desclassificação da proposta).

5.4. Os proponentes poderão incluir links ou texto, no campo Outras informações, contendo materiais que, a seu critério, possam consubstanciar a análise da proposta, como esboços, ilustrações, roteiros, links para vídeos ou fotografias etc.. (Caso o acesso aos arquivos esteja protegido, é preciso informar a senha.). Este item não é de caráter obrigatório.

5.5. Ao se inscrever para o Prêmio Sesc de Artes Cênicas, o proponente declara ciência de que todos os custos com a produção do espetáculo, incluídos locação de equipamentos de luz, som, projeção, contratação de equipe técnica, confecção e transporte de cenários e figurinos etc. estarão sob total responsabilidade do proponente.

5.6. O Sesc disponibilizará espaço físico próprio ou de entidade parceira, sem ônus aos proponentes, para estreia e temporada dos espetáculos resultantes das propostas selecionadas.

5.7. Caberá ao Sesc a decisão sobre o espaço onde serão realizadas a estreia e a temporada do espetáculo, observando as condições mínimas apresentadas pelo proponente no ato da inscrição.

5.8. No ato da inscrição, o proponente deverá comprovar atuação no campo das artes cênicas por meio de apresentação de portfólio ou currículo.

5.9. A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção será formalmente designada pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Sesc, e será composta por profissionais da área de Cultura do Sesc, que atuam no planejamento e no desenvolvimento da programação cultural da instituição em todo o país.

6.2. A missão da Comissão será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste Edital.

6.3. Serão considerados como critérios de seleção do Prêmio Sesc de Artes Cênicas: a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição; b) Clareza na apresentação da proposta; c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica; d) Relevância social, cultural e/ou artística da proposta; e) Sustentabilidades ambiental, social e econômica; f) Exequibilidade da proposta.

6.4. Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação conforme o item 7.2.

6.5. O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital enseja o pleno direito de a Comissão de Seleção desclassificar o artista ou grupo inscrito para o processo de seleção do Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

7.2. A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos no item 6.3. e suas alíneas, distribuídos da seguinte forma:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Relevância social, cultural e/ou artística da proposta: 40 (quarenta) pontos;
- e) Sustentabilidades ambiental, social e econômica: 10 (dez) pontos;
- f) Exequibilidade da proposta: 10 (dez) pontos.

7.3. Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado final será divulgado no site do Departamento Nacional do Sesc.

CRITÉRIOS AVALIADOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITEM NÃO ATENDIDO (X)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Preenchimento adequado do formulário de inscrição	a. Informações prestadas nos campos do formulário com atenção aos critérios específicos definidos para	Até 05 pontos	05 pontos		

	a categoria selecionada no ato da inscrição				
Clareza na apresentação da proposta	a. Clareza, objetividade das informações prestadas no formulário	Até 05 pontos	10 pontos		
	b. Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto	Até 05 pontos			
Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	a. Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto	Até 12,5 pontos	25 pontos		
	b. Adequação da trajetória da equipe técnica ao projeto proposto	Até 12,5 pontos			
Relevância social, cultural e/ou artística da proposta	a. Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	Até 15 pontos	40 pontos		
	b. Impacto do fomento na continuidade ou na retomada das atividades artístico-culturais por parte do proponente, tendo em vista a crise gerada pela COVID-19	Até 05 pontos			

	c. Posição de discussões e temáticas que tenham relevância histórica, política e social e contribuam para uma sociedade mais justa e igualitária	Até 15 pontos			
	d. Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto do circo, dança e teatro, considerando desenvolvimento de técnicas, temáticas, diversidade de públicos.	Até 05 pontos			
Sustentabilidade ambiental, social e econômica	a. A proposta apresenta estratégias para redução do impacto gerado ao meio ambiente em decorrência de sua realização, sustentabilidade e cuidado com os ecossistemas.	Até 05 pontos	10 pontos		
	b. A proposta oportuniza a participação e distribuição de renda para pessoas LGBTQIA+, Pessoas com deficiência e negros na	Até 05 pontos			

	equipe do espetáculo				
Exequibilidade e da proposta	a. Viabilidade de execução do cronograma proposto	Até 05 pontos	10 pontos		
	b. Viabilidade orçamentária, adequação aos valores da categoria selecionada, distribuição equitativa da verba entre membros da equipe e prestadores de serviços	Até 05 pontos			

## 8. DOS SELECIONADOS

8.1. Serão selecionadas as 05 (cinco) propostas que alcançarem a maior pontuação.

8.1.1. As propostas selecionadas serão as de maior pontuação entre as classificadas em ordem decrescente.

8.1.2 Caso haja empate na pontuação das propostas, e este empate inviabilize a definição dos 5 (cinco) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de trajetória em artes cênicas do proponente, informado no formulário de inscrição.

8.2. O resultado final será divulgado no site do Departamento Nacional do Sesc.

8.3. A proposta selecionada não poderá ser substituída, cabendo a hipótese de alteração da obra apenas para eventuais fins de adaptação ao local da apresentação, a eventos climáticos, dentre outros, e desde que esta alteração tenha sido previamente submetida e devidamente aprovada pela Comissão de Seleção do Prêmio Sesc de Artes Cênicas.

8.4 O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente, desde que justificado pela Comissão de Seleção, a exibição da(s) proposta(s) vencedora(s). Nestes casos, o Sesc realizará o devido pagamento das parcelas do prêmio que tiverem suas respectivas etapas, conforme item 3.2. deste edital, realizadas e comprovadas pelo proponente.

## **9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE**

9.1 O proponente se obriga a obter todas as licenças de terceiros, autorizações e permissões necessárias para a concretização das apresentações, especialmente as que devem ser obtidas junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – SATED ou Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho e aos titulares de direitos patrimoniais do autor sobre as obras teatrais que serão representadas pelos artistas.

9.2. O proponente cede e transfere ao Departamento Nacional do Sesc, a título universal, os direitos de uso de imagem relativos aos espetáculos que serão produzidos, razão pela qual poderá o Departamento Nacional do Sesc, ao seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens dos espetáculos em ações públicas e/ou privadas, para fins institucionais, mas não limitado a:

a) Reprodução integral de registro audiovisual do espetáculo realizado pelo Sesc, de modo ao vivo ou gravado, em plataformas digitais do Sesc, por um período de até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato;

b) Reprodução dos espetáculos (fotografias e trechos audiovisuais) em plataformas digitais do Sesc, catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenham por objetivo a divulgação dos espetáculos, bem como de quaisquer outras utilizações dos espetáculos pelo Sesc;

c) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares, para a divulgação dos espetáculos;

d) Reprodução de imagens dos espetáculos em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de

qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares, desde que sejam para a divulgação dos espetáculos;

e) Reprodução e inclusão dos espetáculos em banco de dados digital do Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie desde que sejam para a divulgação do espetáculo;

f) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie;

g) Toda e qualquer outra modalidade de utilização de divulgação de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos e das atividades do Sesc, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

9.3. O proponente autoriza o Departamento Nacional do Sesc, neste ato, ao uso de imagem, nos termos e condições deste edital, que será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n. º 9.610/98.

9.4. Caso o trabalho utilize obra de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens, etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações dos titulares de direitos autorais e/ou da personalidade para uso. Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual do proponente, autorizações de imagem e voz para todos que aparecerem no produto final e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou responsável legal devem assinar autorização de imagem e voz.

9.5. No ato da contratação, todos os indivíduos que participarem das apresentações deverão assinar o termo de autorização de direitos autorais e da personalidade.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO SESC**

10.1. Designar os membros da Comissão de Seleção, definir a data de divulgação do edital, oferecer condições para a seleção das propostas e propiciar a realização das estreias e temporadas dos espetáculos em Departamentos Regionais, Polos de Referência do Sesc ou equipamentos culturais parceiros sediados nos estados brasileiros;

10.2. Exercer todas as funções inerentes ao cargo de curador e programador dos espetáculos selecionados, divulgar releases, textos, imagens e fotografias do artista, do grupo e dos espetáculos no site do Sesc e órgãos de imprensa;

10.3. Definir o cronograma de apresentações dos espetáculos selecionados;

10.4. Divulgar a realização dos espetáculos selecionados por meio da assessoria de comunicação do Departamento Nacional do Sesc e dos Departamentos Regionais;

10.5. Acompanhar a concepção, os ensaios, as estratégias e as soluções de montagem dos espetáculos selecionados, conforme a proposta encaminhada no ato de inscrição. Este acompanhamento será realizado sempre de acordo com a disponibilidade do corpo técnico do Departamento Nacional do Sesc e Departamentos Regionais, no que couber;

10.6. Promover o pagamento de 01 (um) prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (Categoria 1), 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 70.000,00 (Categoria 2), 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (Categoria 3), sendo o pagamento de cada prêmio realizado em 4 etapas: 25% do recurso financeiro quando da assinatura do contrato; 25% do recurso financeiro quando do início dos ensaios do espetáculo; 25% do recurso financeiro quando da estreia do espetáculo, 25% do recurso financeiro quando do cumprimento da temporada. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o aceite da nota fiscal do serviço prestado, necessariamente em conta corrente de titularidade do contratado.

10.8. Garantir que o teatro ou o equipamento cultural no qual será apresentado o espetáculo esteja limpo, e disponível e seja localizado no estado de residência do proponente. Neste teatro ou equipamento cultural o contratado realizará a montagem, o ensaio geral, a estreia e a temporada de 3 (três) apresentações, sempre com atenção aos protocolos sanitários vigentes;

10.8.1 Caso o Departamento Nacional do Sesc defina que as apresentações do espetáculo ocorrerão em estado diferente daquele informado no ato de inscrição, caberá ao Sesc o custeio do deslocamento interestadual da produção.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

11.1. Todos os proponentes selecionados deverão assinar termo de autorização de uso de imagem e voz, aceitar e cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos.

11.2. Entregar as imagens necessárias para a assessoria de comunicação do Sesc Nacional;

11.3. Respeitar as normas e os horários de funcionamento do Departamento Regional, do Polo de Referência do Sesc ou do equipamento cultural parceiro que sediará a estreia e a temporada dos espetáculos;

11.4. Realizar o projeto conforme proposta apresentada. As eventuais adaptações deverão ser apresentadas e aprovadas pela coordenação de artes cênicas do Departamento Nacional do Sesc, nos termos do subitem 8.3 deste edital.

11.5. O proponente deverá responsabilizar-se pelos custos de transporte de cenários, equipamentos e equipes até o teatro ou espaço cultural indicado pelo Sesc para a estreia e a temporada do espetáculo, situado no estado de sua residência, informado no ato de inscrição;

11.6. O proponente deverá responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de cenários, infraestrutura de luz, som e projeção, em conformidade com as normas e horários de funcionamento do Departamento Regional, do Polo de Referência do Sesc ou do equipamento cultural parceiro que sediará a estreia e a temporada dos espetáculos;

11.7. O proponente concederá entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 Os dados pessoais fornecidos serão acessados somente entre os membros da Comissão de Seleção do Prêmio Sesc de Artes Cênicas. Todos os dados pessoais coletados serão utilizados pelo tempo necessário para a consecução da finalidade informada na sua coleta e exigências legais decorrentes.

12.2. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Ao Departamento Nacional do Sesc fica reservado o direito de, antes da assinatura dos contratos, revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, por meio de despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital, sem que caibam aos selecionados recursos da decisão.

13.2. O ato de inscrição como interessado na pauta implica na aceitação automática dos termos deste edital e seus anexos.

13.3. Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário do site <http://www.sesc.com.br/premiodeartescenicass>.

13.4. O resultado de todas as etapas deste edital será divulgado por meio da página de internet [www.sesc.com.br](http://www.sesc.com.br) – institucional – Departamento Nacional – licitações – em andamento.

13.5. Qualquer proponente inscrito poderá, imediata e motivadamente, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado, devidamente fundamentado, dirigido ao Sesc/DN, para o correio eletrônico [cultura@sesc.com.br](mailto:cultura@sesc.com.br). Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente, para o endereço de e-mail: [cultura@sesc.com.br](mailto:cultura@sesc.com.br), contendo no campo “*assunto*” a descrição: RECURSO: Edital nº 0001/2022 PRÊMIO SESC DE ARTES CÊNICAS.

13.7. As datas das estreias e das temporadas dos espetáculos serão definidas pela coordenação de artes cênicas do Departamento Nacional do Sesc e serão previamente comunicadas aos selecionados.

13.8. Caberá ao Sesc deliberar quanto à cobrança ou gratuidade dos ingressos para as apresentações dos espetáculos resultantes dessa seleção, não havendo repasse de receita oriunda da bilheteria aos proponentes.

13.9- Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela comissão.

13.10. É parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos obrigatórios a serem apresentados pelos selecionados;

Anexo II – Cronograma de etapas de realização da montagem;

Anexo III – Planilha de custos da montagem;

Anexo IV - Declaração de Representação de Exclusividade;

Anexo V – Formulário de solicitação de recurso;

Anexo VI – Minuta de contrato.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022